



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 036/2023

Processo: SEMA-PRO-2023/13158.

Objeto: “Contratação de Produtos e Serviços por Meio de Pacotes de Serviços de Correios, que permite compra de Produtos e Utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais disponibilizados”.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 020/2023/SEMA (fls. 05-13): “**A ECT é detentora do monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6. 538 de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013**”.

A proposta Técnica e Comercial de Prestação de Serviços Postais e Aquisições de Produtos – Pacote Ouro (fls. 25-30), esclarece que “**Os preços para a realização dos serviços, venda de produtos e serviços adicionais descritos nessa proposta serão os valores contidos nas Tabelas de Preços e Tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização**”.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Na Seção VI, Art. 62, o referido decreto dispõe sobre a definição do preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, vejamos:

Art. 62 Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único Incluem-se na hipótese do caput os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

No caso em tela, por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, torna-se inviável a pesquisa de mercado.

Além disso, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor, os quais estão fixados e ajustados pelo Ministério das Comunicações, conforme Portaria MCOM nº 8.842, de 29 de março de 2023.

As Tabelas de tarifas reajustadas de malote e respectivo quadro informativo estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/dados-de-entidades-vinculadas/servicos-postais> .

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Atenciosamente.

ELLEN DAYANY VALUZ COELHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por ELLEN DAYANY VALUZ COELHO ARRUDA - Terceirizado(a) / CAC - 27/06/2023 às 10:32:45.
Documento Nº: 9782579-7340 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9782579-7340>



SEWADIC202325478

SIGA